



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), para a prestação de serviço educacional especializado para curso de pós-graduação lato sensu (MBA) em PPP e Concessões, majoritariamente na modalidade à distância (EAD), voltado à capacitação técnico-gerencial do Chefe de Gabinete e da Secretária desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM.

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F”, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grifos)

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifos)

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória TERMO DE REFERÊNCIA especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos)

No presente caso a Administração pretende contratar serviço técnico especializado de capacitação e especialização com natureza de serviço prestado por profissional de notória especialização. Assim, o objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "F" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade institucional da SETRAM de capacitação especializada de seu corpo técnico e de seus gestores, por meio da contratação do curso de pós-graduação lato sensu (MBA) em PPP e Concessões.

O objetivo do curso está alinhado às atribuições da SETRAM, abrangendo o planejamento, estruturação, execução e avaliação de programas e projetos de PPPs e Concessões, com vistas a melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos em infraestrutura econômica e social.

A Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) é uma instituição de ensino superior devidamente credenciada, com reconhecida expertise na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu voltados ao setor público. Conta com corpo docente qualificado e infraestrutura de ensino a distância adequada, o que atesta sua notória especialização para o objeto da presente contratação.

O MBA em questão é composto de conteúdos avançados e elaborados em colaboração com proeminentes docentes, especialistas e técnicos com experiência e dedicação no mercado das PPPs, estando eles lotados nas estruturas governamentais ou empresariais, com notável produção de estudos e pesquisas acadêmicas relacionadas ao universo das PPPs.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da SETRAM e contribui diretamente para os objetivos do PPA 2024–2027, ao fomentar a profissionalização do serviço público, melhorar a regulação e a qualidade do serviço prestado ao usuário, bem como reduzir a ocorrência de sinistros. Espera-se, assim, impactos positivos na equidade de acesso, na eficiência operacional e na sustentabilidade ambiental.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto da presente contratação a prestação, pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), para a prestação de serviço educacional especializado para curso de pós-graduação lato sensu (MBA) em PPP e Concessões, majoritariamente na modalidade à distância (EAD), voltado à capacitação técnico-gerencial do Chefe de Gabinete e da Secretária desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM

As atividades educacionais observarão projeto pedagógico em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, bem como os princípios do art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.820/2023 e as boas práticas de governança e de formação técnica continuada no setor público.

ITEM	CÓDIGO ID	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	85084	MBA em PPP e Concessões	VAGA	02

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O curso de pós-graduação *lato sensu* (MBA) em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões, a ser oferecido pela FESPSP, visa proporcionar formação técnico-gerencial especializada com ênfase em planejamento, estruturação, gestão, regulação e avaliação de contratos de concessões e PPPs.

O MBA em PPPs e Concessões tem como público-alvo profissionais, gestores e membros de equipes técnicas, que atuam ou estejam ingressando em atividades relacionadas ao universo das Parcerias Público-Privadas, concessões públicas e/ou regulação e controle dos serviços públicos.

O conteúdo programático abrange temas estratégicos como:

- Infraestrutura no Brasil: Economia, Estado, sociedade e política;
- Planejamento de Programas e Projetos de PPPs e Concessões;
- Estruturação de projetos;
- Execução contratual;
- Modelagem jurídica em PPPs e Concessões;
- Modelagem econômico-financeira em PPPs e concessões;
- Estudos de caso em PPPs e concessões.

A carga horária total do curso será de, no mínimo, 360 horas, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, e ministrado majoritariamente na modalidade de Educação a Distância (EAD), com eventuais atividades presenciais opcionais, como encontros, seminários e avaliações.

Além disso, para conclusão do curso será desenvolvido um Projeto Final Aplicado (Capstone), equivalente a um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que possibilitará a aplicação do conhecimento multidisciplinar e metodológico, que possibilitará o desenvolvimento dos aprendizados e habilidades construídas nas disciplinas cursadas.

A FESPSP deverá fornecer acesso à plataforma EAD, materiais didáticos digitais, suporte técnico, certificado de conclusão reconhecido e relatórios periódicos de frequência e desempenho dos alunos.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de início: até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

Prazo de execução: até 18 (dezoito) meses a partir do início das aulas, incluindo atividades letivas, avaliações e emissão dos certificados.

Local de execução: predominantemente remoto, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FESPSP. Atividades presenciais, se previstas, ocorrerão em local a ser definido pela instituição, com prévia comunicação aos alunos.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa de valor para a contratação pretendida é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para cada inscrição, totalizando o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

VI – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única. E será realizado somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da SETRAM, CNPJ/MF nº 42.498.667/0001-06, situada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 11 andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000;

A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto Estadual 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

Credenciar, junto à SETRAM, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

A Contratada deverá disponibilizar todo o material de apoio, bem como certificado/diploma, após a conclusão do curso.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

Previamente a emissão de Nota de Empenho, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las aos respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91 da Lei 14.133, de 2021.

Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

Enviar a nota de empenho à Contratada em até 15 (quinze) dias anteriores ao início do curso;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

IX – DAS PENALIDADES:

Em caso de descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções da Lei nº 14.133/2021 (art. 156), com contraditório e ampla defesa.

I - Hipóteses de aplicação

- a) descumprimento de cláusulas, especificações, prazos ou compromissos;
- b) inexecução parcial ou total;
- c) prestação em desconformidade com o plano pedagógico ou abaixo do padrão de qualidade mínimo;
- d) recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização da SETRAM;
- e) fraude na execução contratual ou apresentação de documentos falsos/inidôneos.

II - Penalidades aplicáveis

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, compensatória ou moratória (conforme contrato);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos (art. 156, III);
- d) Declaração de inidoneidade (art. 156, IV), nos casos de gravidade/dolo.

II - Multa compensatória

Nos casos de inexecução total ou parcial que ensejem rescisão, aplicar-se-á multa compensatória de 40% sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo do ressarcimento de danos e de outras sanções cabíveis.

III - Cumulação de penalidades

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, consideradas gravidade, reincidência, danos, vantagem indevida e boa-fé.

IV - Critérios e omissões técnicas

Omissões serão solucionadas com base:

- (i) nas normas aplicáveis ao serviço educacional;
- (ii) nos princípios do interesse público, proporcionalidade e razoabilidade;
- (iii) no critério técnico da fiscalização, devidamente motivado e documentado.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nos termos do art. 150 e do art. 115, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação contará com recursos da SETRAM, consignados na LOA do exercício e registrados no SIAFE-RJ, com reserva orçamentária prévia e posterior empenho.

A classificação orçamentária será indicada quando da formalização:

Órgão: 3101 – Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 31010

Função/Subfunção: Transporte

Programa/Ação/PI: 3101.26.122.0002.2016

Fonte de Recurso: 1.500.100

ND: 3390.39.27

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pela SETRAM, que atuará como gestor do contrato, sendo responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, o desempenho dos serviços prestados, e registrar eventuais ocorrências, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os relatórios de acompanhamento emitidos pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo serão utilizados como base para o controle da execução.

Toda a comunicação entre a SETRAM e a FESPSP deverá ser formalizada, preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se excepcionalmente correspondência física protocolada. Os canais institucionais da contratada deverão permanecer ativos durante toda a execução, inclusive para suporte técnico aos(as) participantes.

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruindo, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Isadora de Araújo Azevedo, Assistente**, em 19/09/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **111266383** e o código CRC **5F44BF49**.

Referência: Processo nº SEI-100001/002019/2025

SEI nº 111266383

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: